PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO - Nº 001/2024

MODALIDADE: LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE

TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE

A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, constituída pela PORTARIA Nº 070/2024, representada pelo seu presidente GERÔNCIO BATISTA DE SOUZA NETO, Mat. 1010548, juntamente com o Leiloeiro Público Oficial CLEBER DA SILVA MELO, inscrito na JUCEP sob o nº 007/2013, Contrato de nº 201/2024, torna público, que fará realizar licitação pública, nas MODALIDADES PRESENCIAL E ONLINE, no dia 15 de janeiro de 2025, às 10h:00m, na Rua Januncio Balduino, s/nº, Centro, Junco do Seridó-PB, e através do site www.leiloespb.com.br, destinado à venda de bens móveis, equipamentos e sucatas, localizados em zona urbana, pertencente à Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB, no estado em que se encontra. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, devendo os interessados obter informações junto a LEILÕES PB, de segunda a sexta, das 08h:00m às 17h:00m, e através do Telefone/WhatsApp: (83) 98706-3661, e-mail: contato@leiloespb.com.br.

1. DO OBJETO DO LEILÃO

1.1. Constitui objeto do presente Leilão a venda de bens móveis, equipamentos e sucatas, localizados em zona urbana, pertencente à Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB, relacionados no Anexo I deste edital, observado os valores mínimos conforme a avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens móveis e Imóveis do município de Junco do Seridó-PB, designada para este fim.

2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 2.1. O Leilão será realizado nas modalidades **PRESENCIAL E ONLINE**, no dia 15 de janeiro de 2025, às 10h:00m, na Rua Januncio Balduino, s/nº, Centro, Junco do Seridó-PB, e através do site através do site: www.leiloespb.com.br, com transmissão ao vivo através do Instagram e Youtube da Leilões PB.
- 2.2. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Cleber da Silva Melo, devidamente matriculado no JUECEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba). Sob o nº 007/2013.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas ou pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no cadastro de Pessoa Física CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens móveis e Imóveis do município de Junco do Seridó-PB e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, servidores e dirigentes da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB.
- 3.2. Para participar deverão realizar cadastro prévio no site www.leiloespb.com.br, em até 48 horas antes da sessão e aceitar as condições de participações constantes no edital.

- 3.3. Os ingressados em participar do leilão deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:
- 3.3.1 Pessoa Física: CPF; Cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação; e comprovante de residência emitido há pelo menos 3 (três) meses.
- 3.3.2. Pessoa Jurídica: Cartão CNPJ; Ato Constitutivo Consolidado e/ou alterações; CPF, Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, e comprovante de residência emitido há pelo menos 3 (três) meses do representante legal; procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.
- 3.4. Em caso de representação de terceiro o adquirente presente ao ato do pregão de venda, deverá ser procurador expresso citado na procuração pública específica para participação neste leilão, à entrega da procuração em original deverá ser feita até o horário do leilão.
- 3.5. O arrematante fornecerá de imediato ao Leiloeiro, sem prejuízo da obrigação de fornecer os documentos acima mencionados os seguintes documentos:
- 3.5.1. Estejam suspensas de licita<mark>r com a Prefeitura Municipal de J</mark>unco do Seridó/PB, e/ou com o Leiloeiro Oficial;
- 3..5.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB;
- 3.5.3. Sejam declaradas inidôneas ou estejam em litígio com a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB.
- 3.6 Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do leilão, desde que não interfira de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização dos trabalhos sob pena das sanções previstas na Lei.

4. DA VISITAÇÃO

- 4.1. Os bens poderão ser examinados das 08h00min às 17h00min do dia 14 do mês de janeiro do ano de 2025, no seguinte endereço: Rua João Alves da Nóbrega, S/N, bairro Santo Antônio, Junco do Seridó PB, CEP: 58640-000.
- 4.2. É admitida, exclusivamente, a visualização do lote, sendo vedado quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.
- 4.3. O acesso ao local de visitação somente será franqueado após a apresentação de identificação e mediante registro de entrada, e acompanhamento da equipe do Leiloeiro Público Oficial e/ou da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, conforme o caso.

5. DO LANCE MÍNIMO

5.1 Os lances mínimos indicados no Anexo I foram previamente avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens móveis e Imóveis do município de Junco do Seridó-PB.

6. DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS VEÍCULOS E MATERIAIS ALIENADOS

- 6.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB, nem ao Leiloeiro Público Oficial a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 6.2. Nem a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB nem o Leiloeiro Público Oficial se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos.
- 6.3. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.
- 6.4. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
- 6.5. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.
- 6.6. Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.
- 6.7. A Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos os veículos alienados neste leilão, eximindo o Leiloeiro Público Oficial e o portal Leilões PB (www.leiloespb.com.br), presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.
- 6.8. A Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB, entregará os licitantes vencedores toda a documentação necessária para a transferência dos veículos junto ao DETRAN. Segue baixo a relação documental: Nota de arremate emitida pelo leiloeiro, edital de leilão, publicação no Diário Oficial, Ata de posse do prefeito, diploma, RG e CPF (autenticados).
- 6.9. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao respectivo DETRAN, tais como despesas de cartório, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN/PB, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA.
- 6.10. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão, inclusive os pagamentos de IPVA proporcional, do respectivo veículo,

serão por conta do arrematante devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

- 6.11. No caso dos lotes de veículos considerados recuperáveis e que não possuam CRV (Recibo de Compra e Venda), ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via do mesmo e ainda deverá obrigatoriamente realizar a transferência de titularidade do veículo junto ao respectivo DETRAN, isentando a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB e o Leiloeiro Público Oficial de quaisquer responsabilidades.
- 6.12. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 123, I e §1°, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- 6.13. Para trafegar em via pública, os proprietários/arrematantes deverão fazer obrigatoriamente a vistoria no DETRAN, a fim de concluir o procedimento de transferência de propriedade, ocasião em que deverão apresentar Edital do Leilão, RG, CPF, comprovante de residência e Recibo Definitivo de Compra e Nota Fiscal avulsa (Eletrônica) emitida pela RECEITA ESTADUAL, sob pena de o veículo ser recolhido, conforme art. 123, I e §1°, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- 6.14. A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), será de responsabilidade do ARREMATENTE, isentando Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB e o Leiloeiro Oficial, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.
- 6.15. Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB e ao Leiloeiro Oficial de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apregoados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do Código Civil Brasileiro.

7. DA ARREMATAÇÃO, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 7.1 O presente leilão será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal n º 14.133/21.
- 7.2 Os bens serão vendidos à vista, no estado em que se encontram, a quem maior lance oferecer não inferior à avaliação, e serão apregoados, lote por lote, sem a obrigatoriedade de ordem numérica.
- 7.3 Será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior preço ou oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido
- 7.4. Os lances mínimos estão indicados no Anexo I, tendo os bens sido previamente avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens móveis e Imóveis do município de Junco do Seridó-PB, comprovando o estado de conservação dos mesmos.
- 7.5. Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual na forma de promessa de compra, em caso de descumprimento podendo ensejar as responsabilizações previstas na Lei 14.133/2021 e Artigo 335 do Código Penal.
- 7.6. Após a arrematação, que se consuma com a "batida do martelo" pelo Leiloeiro Público Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

- 7.7 Não havendo ofertas aos bens apregoados, o valor do lance inicial poderá ser reavaliado por conveniência administrativa, para uma segunda rodada de lances com valores iniciais reduzidos (valor de avaliação reduzido).
- 7.8. É vedada a emissão de nota de arrematação em nome de terceiros.
- 7.9. A homologação do leilão é efetuada pela autoridade competente.
- 7.10. Após os tramites dos Leilão, será lavrada Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dos lotes será à vista através de depósito ou transferência para a conta corrente da Leilões PB, Banco Itaú, Agência 1449, Conta Corrente nº 99859-8, CNPJ/Chave PIX: 19.269.396/0001-03. Ao pagamento do lote será acrescido o valor correspondente a 5% (cinco porcento) do valor da arrematação a título de comissão do leiloeiro, e mais 5% (cinco porcento) a título de taxa administrativa.
- 8.2. Ao término do leilão, o arrematante deverá realizar o pagamento de um sinal de no valor correspondente a no mínimo 10% do valor total da arrematação, além da comissão de leiloeiro e taxa administrativa discriminadas no subitem 8.1. O pagamento do valor restante da arrematação, deverá ser realizado em até 1 (um) dia útil após a realização do leilão.
- 8.3. O arrematante deverá identificar no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: contato@leiloespb.com.br, e para o WhatsApp: (83) 98706-3661, até a data e horário previstos nos subitens 8.1 e 8.2.
- 8.4. O não pagamento no prazo descrito nos subitens 8.1 e 8.2 , implicará no cancelamento da venda e sujeitará o arrematante faltoso às penas da lei, ocorrendo a declaração de inadimplência, denúncia criminal e execução judicial contra o mesmo, que será cobrado por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal). Ficando eleito o Foro da comarca de Junco do Seridó/PB.
- 8.5. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).
- 8.6. Em caso de inadimplência do valor da comissão do leiloeiro e taxa administrativa, poderá o Leiloeiro Oficial emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.
- 8.7. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no portal www.leiloespb.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.
- 8.8. No caso de desistência, o arrematante pagará uma multa de 10% (dez por cento) sobre o lance final em favor da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB, além de perda do valor pago como

sinal, da comissão do leiloeiro e taxa administrativa que tiverem sido pagas, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

- 8.9. Os lotes que forem tidos como desistência poderão ser adjudicados ao 2º colocado, e assim sucessivamente, cabendo a decisão de aceitação à comissão responsável pelo leilão.
- 8.10. É de responsabilidade do arrematante o pagamento do ICMS de cada lote arrematado.

9. DAS RETIRADA DOS LOTES ARREMATADOS

- 9.1. Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados contra a apresentação da Nota de arrematação, a partir do quinto dia útil subsequente ao Leilão, no horário das 8h:00m às 12h:00m.
- 9.2. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da via da Nota de arrematação
- 9.3. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma alienar os bens arrematados antes da retirada dos mesmos junto ao Município.
- 9.4. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA por escrito do arrematante, devidamente assinada, com firma reconhecida.
- 9.5. É de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. A Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.
- 9.6. Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo quinto dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.
- 9.7. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do (s) veículo (s), que assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada.
- 9.8. A Nota de arrematação em leilão fornecida pelo Leiloeiro Oficial ao comissão de leiloeiro e taxa administrativa não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.
- 9.9. O arrematante não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi disponibilizado no site: www.leiloespb.com.br, distribuído gratuitamente na entrada do leilão e lido no início do pregão.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os presente Edital por irregularidades, e solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão do Leilão.
- 10.2. A impugnação e pedidos de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, através do e-mail prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br

- 10.3 Caberá a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens móveis e Imóveis do município de Junco do Seridó-PB decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimento no prazo de até 3(três) dias úteis.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

11. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DO LEILÃO

- 11.1. O Presidente da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB poderá, no interesse público, revogar o Leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em decisão fundamentada, quer de ofício, quer mediante provocação fundamentada de terceiros.
- 11.2. Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e ampla defesa, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
- 11.3. Da decisão anulatória ou revogação, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto de forma eletrônica, através do e-mail prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br, dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens móveis e Imóveis do município de Junco do Seridó-PB.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens e veículos.
- 12.2. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB e o Leiloeiro Oficial de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.
- 12.3. O arrematante não poderá ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote arrematado antes do pagamento e do recebimento da Nota de Arrematação emitida pelo Leiloeiro Oficial.
- 12.4. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.
- 12.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB e Leiloeiro Oficial como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- 12.6. De acordo com o Artigo 337-I da Lei 14.133/21, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses.

Da mesma forma, o artigo 95 prevê que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, prevê pena de detenção de vinte e quatro a quarenta e oito meses, e multa, além da pena correspondente à violência.

- 12.7. A critério do Leiloeiro Oficial ou da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB, os lotes poderão ser antecipados, postergados, agrupados, desdobrados, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.
- 12.8. Fica reservada a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB, o direito de não liberar os bens por preço inferior ao da avaliação.
- 12.9. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Presidente da Presidente da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB, e pelo Leiloeiro Oficial.
- 12.10. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO, para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial.
- 12.11. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
- 12.12. Informações complementares sobre o pressente Edital poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial através do Telefone/WhatsApp: (83) 98706-3661, e e-mail: contato@leiloespb.com.br, de segunda a sexta, das 08h:00m às 17h:00m.
- 12.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó/PB para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.
- 12.14. Faz parte integrante deste edital: Anexo I Relação de lotes Prefeitura de Junco do Seridó.

Junco do Seridó/PB, 27 de dezembro de 2024.

GERÔNCIO BATISTA DE SOUZA NETO

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens móveis e Imóveis do município de Junco do Seridó-PB



Anexo I - Relação de lotes Prefeitura de Junco do Seridó

Lote	Placa	Chassi	Marca/Modelo	Ano	Inicial
1	OGE7F75	3VWDJ2165HM030789	VW/JETTA CL AF	2017/2017	R\$ 24.100,00
2	OGF3535	9BWAG45U2JP044700	VW/NOVO GOL TL MCV	2017/2018	R\$ 12.900,00
3	QFQ8554	9BWAG45UXJP042001	VW/NOVO GOL TL MCV	2017/2018	R\$ 12.900,00
4	OF5040	XTA212100P1010956	LADA/NIVA 1.6 4X4	1993/1993	R\$ 7.500,00
5	OGD6088	9BFZF55P9E8038611	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2013/2014	R\$ 10.800,00
6	NQF4826	9BWDB09N2BP019952	VW/POLO SEDAN 1.6	2010/2011	R\$ 10.400,00
7	NQH8A22	93YMAF4MCEJ225123	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	2013/2014	R\$ 33.200,00
8	-	-	RETROESCAVADEIRA CASE	-	R\$ 69.000,00
9	BCX9358	9BM384098JB784991	M.BENZ/OF 1315	1988/1988	R\$ 8.900,00
10	HWU7325	9BFLF47G12B076491	FORD/F4000 G	2002/2002	R\$ 28.500,00
11	KFP2911	- 1	(SUCATA) FIAT/UNO S	MODELO 1988	R\$ 1.500,00

